ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	202181
N° Registro	202171
Válido até:	07/04/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	034.477.668-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EVALDO VICENTINE
ENDEREÇO:	AV CORONEL ANTÔNIO JUSTINO DE FIGUEIREDO, 320, SILENO CRIVELENTI - ALTINOPOLIS (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	034.477.668-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BRASILIA
ENDEREÇO:	PARTINDO DE GOIÂNIA A JUSSARA PELA GO-070 ATÉ O PERÍMETRO URBANO DE JUSSARA, EM APROXIMADAMENTE 230 KM. SAIR DESTA AINDA PELA GO-070, PERCORRE-LA POR APROXIMADAMENTE 21,9 KM E PEGAR A GO-173/GO-528 Á DIREITA. PERCORRE-LA POR APROXIMADAMENTE 108 KM, ATÉ O INÍCIO DA ESTRADA VICINAL À ESQUERDA. PROSSEGUIR NESTA POR APROXIMADAMENTE 9,4 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA BRASÍLIA., JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	034.477.668-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EVALDO VICENTINE

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Açoita-cavalo -Luehea divaricata	26	Menos preocupante.
Angelim -Andira anthelmia	19	Vulnerável.
Bacupari -Salacia elliptica	22	Menos preocupante.
Baru -Dipteryx alata	17	Vulnerável.
Cagaita -Eugenia dysenterica	22	Menos preocupante.
Caju-do-cerrado -Anacardium humile	24	Menos preocupante.
Escorrega-macaco -Vochysia hankeana	22	Menos preocupante.
Farinha-seca -Gomphia castaneaefolia	12	Menos preocupante.
Gonçalo -Astronium fraxinifolium	26	Menos preocupante.
Ipê-amarelo-do-cerrado -Tabebuia caraiba	19	Vulnerável.
Jacarandá -Jacaranda mimosifolia	24	Menos preocupante.
Pau-de-leite -Sebastiania brasiliensis divaricata	17	Menos preocupante.
Teta-de-cadela -Zanthoxylum rhoifolium	18	Menos preocupante.
Buriti-do-brejo -Mauritia flexuosa	30	Menos preocupante.
Tento -Ormosia fastigiata	30	Menos preocupante.

Vinhático-do-campo -Plathymenia reticulata	14	Menos preocupante.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE IMUNE, CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO.	07/04/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.3683025135048, -51.4566129839849	2: -15.3646681976273, -51.463936681132	3: -15.3632181423025, -51.4635879336488	4: -15.3599509290389, -51.4704343973978
5: -15.3570508183892, -51.4813006347688	6: -15.3540405769553, -51.4885876216545	7: -15.3530861101592, -51.487596444597	8: -15.3520215125789, -51.4864308937979
9: -15.3508100739531, -51.4850817916919	10: -15.3499473828104, -51.4847513993394	11: -15.3486441685311, -51.4845862031631	12: -15.3474694401667, -51.4840171941116
13: -15.3466251041548, -51.4834298299294	14: -15.3463497771943, -51.4829342414006	15: -15.3461845810181, -51.4825854939175	16: -15.3456155719666, -51.4787492716023
17: -15.3453769552675, -51.4775745432379	18: -15.345468730921, -51.4766200764418	19: -15.3453035347448, -51.4747845633723	20: -15.345230114222, -51.4739769376218
21: -15.3455421514438, -51.4732243772633	22: -15.3461845810181, -51.4723616861207	23: -15.3464415528478, -51.4713521539325	24: -15.3463222444983, -51.4707051355755
25: -15.3463864874557, -51.4703655656577	26: -15.3463841930644, -51.4702256077861	27: -15.3466296929374, -51.4698263836935	28: -15.3470059731167, -51.4693124400341
29: -15.3472308234677, -51.4688535617667	30: -15.347212468337, -51.4684084498474	31: -15.3473501318172, -51.4680229921028	32: -15.3476300475603, -51.4675595250528
33: -15.3477355895618, -51.4670960580027	34: -15.3479237296514, -51.4666738899968	35: -15.3480384492182, -51.4665086938205	36: -15.3482908322653, -51.46616453512
37: -15.3484973274856, -51.4656689465912	38: -15.3486120470524, -51.4652008907585	39: -15.3488506637514, -51.4648337881446	40: -15.3489607945356, -51.4645263397055
41: -15.3490755141024, -51.4643657323119	42: -15.3501630555961, -51.4629248545524	43: -15.3505393357753, -51.4614656216622	44: -15.3508421954318, -51.4600981644255
45: -15.351007391608, -51.4592905386749	46: -15.3510808121308, -51.4590978098027	47: -15.3521270545804, -51.4570236800342	48: -15.3533476707716, -51.4561609888916
49: -15.35410023113, -51.454903662439	50: -15.3546049972241, -51.4544447841716	51: -15.3554768659321, -51.4539859059043	52: -15.3566607718619, -51.4536738686825
53: -15.3574683976125, -51.4534352519835	54: -15.357853855357, -51.4532517006765	55: -15.3585697054541, -51.4529396634547	56: -15.3592672004205, -51.4525174954487
57: -15.3602033120859, -51.4519117761358	58: -15.3616533674108, -51.4526092711022	59: -15.363140132997, -51.4528295326705	60: -15.3634888804802, -51.4530314391082
61: -15.3640028241396, -51.4527744672785	62: -15.3646636088446, -51.4530314391082	63: -15.3649572909358, -51.4533801865914	64: -15.3653794589417, -51.4533985417221
65: -15.3658934026012, -51.4538390648587	66: -15.3660769539081, -51.4536738686825	67: -15.3664073462606, -51.4537105789439	68: -15.3667928040052, -51.4540776815578
69: -15.367527009233, -51.4543713636489	70: -15.3676554951478, -51.454004261035	71: -15.3680776631538, -51.4539675507736	72: -15.3683897003756, -51.4539675507736
73: -15.3691055504727, -51.4544080739103	74: -15.3691973261261, -51.4548485970469	75: -15.3683025135048, -51.4566129839849	76: -15.3442435259472, -51.4846481517292
77: -15.3430137321906, -51.4860614967927	78: -15.3359470068733, -51.484721572252	79: -15.336203978703, -51.4839873670242	80: -15.3361672684416, -51.4830696104895

81: -15.3349925400772, -51.4817480410795	82: -15.3372318660219, -51.4701659536114	83: -15.339085734222, -51.4607864818266	84: -15.340407303632, -51.4535362052023
85: -15.3410864434677, -51.4502322816773	86: -15.3431238629748, -51.4398799879657	87: -15.3439865541174, -51.4400818944033	88: -15.3444454323848, -51.4400635392727
89: -15.3453081235274, -51.4401736700568	90: -15.3461891698008, -51.4403755764945	91: -15.3470885712048, -51.441183202245	92: -15.3478227764326, -51.4417338561658
93: -15.3486120470524, -51.4421927344332	94: -15.3492728317574, -51.4423946408708	95: -15.3496032241099, -51.4424864165243	96: -15.3502272985535, -51.4427250332233
97: -15.35145709231, -51.4433123974055	98: -15.3532375399874, -51.4442301539403	99: -15.3539533900845, -51.4447073873383	100: -15.3540084554766, -51.4454048823047
101: -15.3536780631241, -51.4470568440672	102: -15.3532191848567, -51.4484701891307	103: -15.3524482693675, -51.4504708983763	104: -15.3513469615259, -51.4534627846795
105: -15.3508330178664, -51.4540134386003	106: -15.3496032241099, -51.4541786347766	107: -15.3481348136544, -51.4593731367631	108: -15.3474006084266, -51.4614656216623
109: -15.3482449444385, -51.4628422564643	110: -15.3478044213019, -51.4638701437832	111: -15.3474006084266, -51.4644758630961	112: -15.3468132442444, -51.4650815824091
113: -15.3450878619591, -51.4686424777638	114: -15.3449777311749, -51.4702577292649	115: -15.3440783297709, -51.4722400833798	116: -15.3436745168956, -51.4739838207958
117: -15.3436010963729, -51.4766086044851	118: -15.3435460309808, -51.4801878549705	119: -15.343472610458, -51.482078433432	120: -15.3433991899352, -51.4831063207509
121: -15.3433257694124, -51.4834550682341	122: -15.3442435259472, -51.4846481517292		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **I2XPQNXIDCX5T5D**

Documento emitido em: **7 de Abril de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=I2XPQNXIDCX5T5D**